



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. -02-  
384/2010  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 033/010  
PROCESSO Nº 384/010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

29/04/2010  
VEREADOR

Dispõe sobre a instalação de sanitários unissex para uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Vereador WAGNER FEITOZA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os projetos de construção de novas edificações de uso público destinarão 01 (um) sanitário unissex por pavimento, para uso de pessoa portadora de necessidades especiais ou que apresente mobilidade reduzida e de seu/sua acompanhante, se necessário.

PARÁGRAFO 1º - A entrada do sanitário unissex de que trata esta Lei será independente, obedecidas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PARÁGRAFO 2º - A obrigatoriedade de que trata esta Lei aplica-se às edificações de uso público nas quais circulem mais de 1.000 (um mil) pessoas por dia.

ARTIGO 2º - As edificações de uso público já existentes terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo, inclusive, as penalidades cabíveis em caso de seu descumprimento.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de abril de 2010.

Ver. WAGNER FEITOZA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

|             |
|-------------|
| Fls. - 03 - |
| 384/2010    |
| Proposta    |

## JUSTIFICATIVA

O direito à acessibilidade está na pauta do dia, mas, na verdade, muito pouco se tem feito para garanti-lo.

Os sanitários públicos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais, por exemplo, costumam estar instalados no mesmo local em que se encontram os sanitários de uso geral, o que causa grandes constrangimentos para os deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida, em especial aqueles que necessitam da ajuda de um acompanhante.

Um exemplo seria o de um pai que, necessitando levar sua filha deficiente ao banheiro, fica em dúvida entre entrar no sanitário masculino ou no feminino, o que acaba causando constrangimento para ambos: a filha portadora de necessidades especiais e o pai, que lhe serve de acompanhante.

Este tipo de discriminação tem que acabar, pois, ao nos preocuparmos com as diferenças e as dificuldades enfrentadas pelos outros, estamos dando um passo em direção à evolução do ser humano como um todo.

Diadema, 20 de abril de 2010.

Ver. WAGNER FEITOZA